VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Dracena, 05/02/18

PRESIDENTE

LEI N.º 4.649 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria:Vereadores autores: Cláudio José Pasqualeto, Victor Silva Almeida Palhares, Claudevi Oliveira da Silva Junior. Vereadores subscritores: Rodrigo Rossetti Parra, Ailton Oscar Lorensetti, Maria Ap. S. Gasques Mateus, Célio Antonio Ferregutti, Sara S. Scarabelli Souza, Higor Tossato, Kielse Chiari Munis, Milton Polon, Rodrigo Castilho Soares e Pedro Gonçalves Vieira.

==========

Declara Utilidade Pública a Associação Esportiva de Judô de Dracena.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Judô de Dracena, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.884.075/0001-00, com sede na Rod. Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, s/n.º - KM 0, Residencial São Carlos, em Dracena/SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 119
CM - 134